



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA E A EMPRESA AGROPAULO
AGROINDUSTRIAL S/A**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**, com sede na Av. Tenente Raimundo Rocha, SN, CEP: 63.040-360, bairro Cidade Universitária, na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CNPJ: 18.621.825/0001-99, neste ato representada pelo Reitor, Silvério de Paiva Freitas Júnior, CPF: 087.067.257-67, RG n. 10232373 - SSP-MG, Matrícula SIAPE: 1772643, endereço a Rua Raimundo Pires Maia, Sossego, Crato – CE, CEP 63109020, nos termos do Estatuto da Universidade Federal do Cariri, publicado no D.O.U, N. 104-A, em 01/06/2023 e, de outro lado, a (o) **AGROPAULO AGROINDUSTRIAL S/A**, daqui em diante denominado(a) **Conveniada**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.373.212/0009-95, sediada na cidade de Jaguaruana-CE, endereço: Fazenda Lagoa Vermelha, CEP: 62.823-000, telefone: (85) 3293-1362, neste ato representado pelo seu Presidente, Paulo Campos Telles Neto, inscrito no CPF: ***.336.42*~**, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo n. 23507.004133/2024-35, e em observância às disposições da Lei n. 14.133 de 2021, do Decreto n. 11.531, de 2023, legislação correlacionada a política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Realizar, por meio de projeto de pesquisa, a execução do projeto “Desenvolvimento de unidade demonstrativa da cultura do milho utilizando produtos naturais e biológicos da Agropaulo para exposição na ExpoCariri 2024 .”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto de pesquisa é resultado do convite recebido pela empresa Agropaulo Agroindustrial S.A., para TESTES DE EFICIÊNCIA E PRATICABILIDADE AGRONÔMICA junto a essa Instituição (UFCA) para contribuição no fomento da pesquisa agronômica e da relação Universidade/Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Parágrafo primeiro. Recaem sobre o coordenador/representante do projeto, as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

Parágrafo segundo. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

4.1. DA UFCA

Para a execução da atividade proposta, a UFCA disponibilizará:

- a) Equipe composta por **01 docente e 02 discentes** do Curso de Agronomia, para executar atividades pelo prazo de 05(cinco) meses, sendo possível a extensão do prazo, em caso de necessidade do serviço e o interesse e conveniência entre as partes;
- b) Máquinas e implementos para uso no experimento;
- c) Área experimental para realização da pesquisa;

4.2. DO PARCEIRO

Para a execução da atividade proposta, a empresa **AGROPAULO AGROINDUSTRIAL S/A** disponibilizará:

- a) O fornecimento dos insumos para a condução dos experimentos;
- b) 02 bolsas de pesquisa no valor de R\$ 700,00 reais.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

5.1. A UFCA indica o servidor docente **Felipe Thomaz da Camara**, Matrícula SIAPE: 1667016, CPF: *****.622.84*.-****, com lotação no Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade desta Universidade como Coordenador do Projeto.

Parágrafo primeiro. Caberá ao coordenador do projeto gerenciar esta parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Para fins de instrução processual, o coordenador do projeto deverá encaminhar o Relatório de Execução do Objeto à Diretoria de Articulação e Relações Institucionais e ao PARCEIRO, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, prorrogável por 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter a descrição das ações desenvolvidas para a execução do objeto, demonstrando o alcance dos resultados esperados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO

7.1. Os projetos de cooperação serão desenvolvidos com base no interesse e benefício mútuo, igualdade e reciprocidade, através de:

- a) intercâmbio de recursos humanos, sem prejuízo de suas atividades funcionais;
- b) intercâmbio de informações científicas e tecnológicas;
- c) organização de oficinas de capacitação, se necessário;
- d) outras formas de cooperação científica, tecnológica e administrativa, a serem acordadas pelos convenientes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

8.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

Parágrafo único. Se houver ações que impliquem repasse de recursos, essas poderão ser viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Parágrafo único. As atividades não implicará cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1. O presente convênio terá vigência de **05 (cinco) meses**, a partir da data de assinatura do presente termo, e poderá ser prorrogado, caso haja necessidade e interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser denunciado nas hipóteses legais cabíveis, e a qualquer tempo, desde que qualquer das partes convenientes assim vir a entender e à outra dê ciência, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

13.1. Qualquer publicação de resultados obtidos em atividades decorrentes deste acordo só poderá ser feita com a anuência de ambos os partícipes, inclusive sobre o conteúdo e a autoria de artigos científicos divulgados em congressos, seminários, revistas especializadas ou equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Este Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela UFCA, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai assinado eletronicamente pelos PARCEIROS, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Reitor da UFCA

Paulo Campos Telles Neto
Presidente da Agropaulo





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**ANDRE VIDAL
JUNIOR:**

24199206353
Testemunhas 02:

Assinado digitalmente por ANDRE VIDAL JUNIOR:
24199206353
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=26882551000110, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=ANDRE VIDAL JUNIOR:
24199206353
Razão: Eu estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização: Fortaleza
Data: 2024.11.08 12:05:00-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Testemunhas 01:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: